

e Administrativo da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o licenciado João Duarte Gonçalves Mendonça.

A escolha, efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supra mencionada, recaiu no Técnico Superior João Duarte Gonçalves Mendonça, por apresentar um *curriculum vitae* adequado à função, que dá garantia de eficácia e eficiência na prossecução da atividade nas diversas áreas de atuação e competência da ASAE, para além de demonstrar elevada motivação, capacidade de liderança e espírito de iniciativa e bem assim pelos conhecimentos demonstrados.

A nomeação produz efeitos a 2 de novembro de 2010.

29 de dezembro de 2011. — Em substituição do Sr. Inspetor-Geral, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 22215/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24/09/2007, o Subinspetor-Geral, Francisco Dias Lopes.

Síntese curricular

Dados Pessoais

Nome: João Duarte Gonçalves Mendonça.

Data de nascimento: 8 de janeiro de 1961.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Sociologia pela Universidade Lusófona em 1997. Frequentou o mestrado de Sociologia na Universidade Nova de Lisboa. Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com curso de Formação Pedagógica de Formadores de 120 horas.

Experiência Profissional

De 1979 a setembro de 2006

Técnico Superior de 1.ª Classe do Quadro de Pessoal da Administração Regional Saúde do Centro

Responsável pelo Gabinete do Utente de toda a Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, apoiando os Centros de Saúde do Distrito nesta valência e no suporte informático desenvolvido sobre o sistema “Sim-Cidadão”.

Exercício de funções de orientador de estágios profissionais

Controlo de reclamações

Elaboração de relatórios anuais de atividades

Nomeado Chefe de Divisão do Centro de Formação Técnica da ASAE, em regime de substituição, em 15 de setembro de 2006.

Nomeado Chefe de Divisão do Centro de Formação Técnica da ASAE, desde 25/09/2006 e coordenador da Formação dos cursos realizados no CFT, em Idanha-a-Nova a partir de 2008.

Nomeado Chefe Divisão, em regime de substituição, do Centro da Apoio Logístico Administrativo, em Castelo Branco.

Formação Profissional

Frequentou ações de formação na área da informática: Introdução à Informática, Quatro Pró, Access, Internet e Power Point; na área da contabilidade: Introdução à Contabilidade, Contabilidade Geral e Gestão Orçamental; para além, dos cursos: Código de Procedimento Administrativo, Concursos, Regime Jurídico da Função Pública, Promover a Saúde e Desenvolver a Cidadania, Os Concursos e os Concursos para Dirigentes, Regime de Aquisição de Bens e Serviços, Direito Disciplinar, A Reengenharia e a Gestão de Processos na Administração Pública, Gestão da Produtividade Individual e Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Orientador de 1 estágio profissional, de Sociologia, promovido pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Orientador de 1 estágio curricular anual, 4.º ano da licenciatura em Serviço Social, da Universidade Lusófona.

205537999

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Anúncio n.º 332/2012

Abertura de Procedimento Concursal Comum para o Recrutamento de Dois Técnicos Superiores com Relação Jurídica de Emprego Público Por Tempo Indeterminado já Estabelecida.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 16 de dezembro de 2011, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de dois Técnicos Superiores, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do INAC, I. P. no Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (doravante LVCR).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria acima mencionada, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas.

4 — As funções a exercer inserem-se no âmbito da atividade do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, nomeadamente:

- Dar apoio técnico ao Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;
- Estudar e dar pareceres sobre procedimentos relacionados com as diversas atividades do Gabinete;
- Preparar e elaborar diversa documentação técnica inerente às atividades do Gabinete;
- Analisar, rever e emitir pareceres sobre programas e manuais de segurança do sector da aviação civil;
- Instruir os processos relativos às atividades de auditorias, inspeções e testes;
- Preparar, realizar, participar e coordenar auditorias, inspeções e testes no âmbito da atribuição e supervisão inerentes às atividades de certificação desenvolvidas pela unidade orgânica, designadamente e entre outras, para fiscalização e inspeção do cumprimento das normas nacionais e internacionais em matéria de Facilitação e de Segurança na Aviação Civil;
- Elaborar ofícios de natureza diversa inerentes à atividade da unidade orgânica;
- Executar outras tarefas similares às supramencionadas.

5 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

- Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1 — São requisitos específicos:

- O recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.
- Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 40 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores da Administração Regional e Autárquica.
- Nível Habitacional exigido: Licenciatura em Direito, Relações Internacionais, Ciências Aeronáuticas ou Forças de Segurança (Públicas ou Militares).

6 — Fatores Preferenciais:

- Bons conhecimentos de inglês;
- Domínio da informática na ótica do utilizador;
- Capacidade de compreensão e adaptação;
- Proatividade e flexibilidade no desempenho das funções;
- Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- Capacidade de trabalho orientado para resultados;
- Capacidade de construir relações e compreensão da envolvente organizacional;
- Deter capacidades físicas e condições de saúde não limitativas para a ação de auditorias, inspeções e testes no âmbito da aviação civil.

7 — Posicionamento remuneratório.

7.1 — Apenas se podem candidatar ao presente procedimento os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, ou seja que afixarem na sua carreira e categoria de origem uma remuneração igual ou superior à segunda posição remuneratória da carreira geral e unicategorial de Técnico Superior que corresponde, € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

7.2 — A posição remuneratória de referência é a 7.ª, a que corresponde o nível 35 da carreira unicategorial de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem redução obrigatória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, € 2.231,32 (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois centimos).

7.3 — A negociação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com a legislação em vigor, designadamente considerando as limitações impostas pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2011).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

10 — A formalização das candidaturas é efetuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009.

11 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações e Bilhete de Identidade;
- c) Comprovativo de ações de formação frequentadas;
- d) Declaração de Vínculo, onde deverá constar a posição remuneratória detida pelo candidato;
- e) Declaração de funções;
- f) Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Formulário de candidatura (disponível em www.inac.pt)

12 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

13 — As candidaturas podem ser submetidas por correio, em envelope fechado com indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», sob registo e com aviso de receção, para o endereço do INAC, I. P., contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios apostos no envelope.

14 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», no período compreendido entre as 09h30 e as 17h00.

15 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico para o endereço, recrutamento.rh@inac.pt, devidamente acompanhadas de todos os documentos referidos no n.º 11.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Métodos de seleção e critérios: São adotados os seguintes métodos:

Prova de Conhecimentos (PC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

a) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções previstas no ponto 4.

Sistemas de facilitação do transporte aéreo e da segurança da aviação civil;

Sistemas de Segurança Interna;

Sistemas de Informações da República;

Gestão da qualidade, no âmbito da segurança da aviação civil;

Organização e funcionamento da Administração Pública;

Sistemas de Formação Profissional.

Bibliografia e Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Código Penal Português e Código de Processo Penal;

Convenção Relativa à Marcação dos Explosivos Plásticos para Fins de Detecção (Convenção de Montreal de 1991), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2002;

Convenção sobre a Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago de 7 de dezembro de 1944) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36158, de 17 de fevereiro de 1947 e respetivos Anexos 9 e 17;

Convenção relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves (Convenção de Tóquio de 14 de setembro de 1963), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 45904, de 5 de setembro de 1964;

Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves (Convenção de Haia de 16 de dezembro de 1970), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 386/72, de 12 de outubro;

Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil (Convenção de Montreal de 1971), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 451/72, de 14 de novembro;

Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo (Convenção de Estrasburgo de 1977) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 19/81, de 18 de agosto;

Regulamento (UE) n.º 1147/2011 da Comissão de 11 de novembro de 2011;

Regulamento (UE) n.º 1141/2011 da Comissão de 10 de novembro de 2011

Regulamento (UE) n.º 1087/2011 da Comissão de 27 de outubro de 2011;

Regulamento (UE) n.º 859/2011 da Comissão de 25 de agosto de 2011;

Regulamento (EU) n.º 720/2011 da Comissão de 22 de julho de 2011;

Regulamento (EU) n.º 334/2011 da Comissão de 7 de abril de 2011;

Regulamento (UE) n.º 983/2010 da Comissão, de 3 de novembro;

Regulamento (UE) n.º 573/2010 da Comissão, de 30 de junho;

Regulamento (UE) n.º 357/2010 da Comissão, de 23 de abril;

Regulamento (UE) n.º 358/2010 da Comissão, de 23 de abril;

Regulamento (UE) n.º 297/2010 da Comissão, de 9 de abril;

Regulamento (UE) n.º 185/2010 da Comissão, de 4 de março;

Regulamento (UE) n.º 72/2010 da Comissão, de 26 de janeiro;

Regulamento (UE) n.º 18/2010 da Comissão, de 8 de janeiro;

Regulamento (UE) n.º 1254/2009 da Comissão, de 18 de dezembro;

Regulamento (CE) n.º 272/2009 da Comissão, de 2 de abril;

Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março;

Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento e do Conselho, de 5 de julho;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 275/99 de 23 de julho;

Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto;

Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio;

Decreto-Lei n.º 241/2008, de 17 de dezembro;

Portaria n.º 543/2007, de 30 de abril;

Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto;

Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto;

Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 254/2003, de 18 de outubro;

Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;

Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de março;

Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro;

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro;

Decreto-Lei n.º 71/84, de 27 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação.

A grelha de avaliação traduzirá a presença ou ausência das competências em análise, sendo estas competências classificadas com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas

dos três métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

18 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

21 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Carla Sofia Pinto
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Carla Rodrigues Silva
2.º Vogal — Ilídio Santos

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Magda Pinho
2.º Vogal — Catarina Ladeira

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

23 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

205535884

Aviso n.º 197/2012

Deliberação sobre a distribuição de pelouros e delegação de competências. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, sem prejuízo dos poderes próprios do seu Presidente contidos nos números 7, 8 e 9 da mesma disposição legal, pela deliberação de 28 de novembro de 2011, o Conselho Diretivo procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, tornando-se necessário proceder às subsequentes delegações de competências.

1 — Atribuir aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos:

- a) O Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;
- b) O Gabinete Jurídico;
- c) O Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão;
- d) O Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações; e
- e) O Departamento de Comunicação.

O Presidente do Conselho Diretivo, além da coordenação direta das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especificamente atribuídas por lei no domínio da segurança aérea.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares:

- a) A Direção de Regulação Económica;
- b) A Direção de Segurança Operacional; e
- c) A Direção de Certificação Médica.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade:

- a) A Direção de Gestão de Recursos; e
- b) A Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea.

1.4 — Nas faltas e impedimentos observar-se-á o seguinte:

- a) O Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos é substituído pelo Vogal, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares;
- b) O Vogal do Conselho Diretivo, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares é substituído pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade; e
- c) O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade é substituído por qualquer um outro membro do Conselho Diretivo.

2 — O Conselho Diretivo delibera delegar nos seus membros as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos, sem prejuízo do estabelecido na 2.ª parte do n.º 1.1:

a) Na área da gestão geral:

i) Superintender a atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

ii) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional do INAC, I. P., designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;

iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida, com exceção das que constituem competência de outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;

iv) Instaurar processos de contraordenação, confirmar autos de notícia nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, e decidir o respetivo arquivamento;

v) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

i) Promover o procedimento, processamento, liquidação e cobrança, das despesas e receitas do INAC, I. P.;

ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99.760,00, decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria.

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i) Decidir sobre a afetação de trabalhadores;

ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;

iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

iv) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;